

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 31<sup>a</sup> SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 29 DE ABRIL DE 2009 QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, José Coêlho Ferreira, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Rayder Alencar da Silveira, Sergio Ernesto Alves Conforto, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Renaldo Quintas Magioli, Francisco José da Silva Fernandes e José Américo dos Santos.

Ausente, justificadamente, o Ministro Carlos Alberto Marques Soares.

O Ministro Flávio de Oliveira Lencastre encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, na ausência ocasional da titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou que o "IX Seminário de Direito Militar", sob sua coordenação, será realizado no período de 9 a 12 de novembro de 2009, no Edifício Sede desse Tribunal.

O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH disse que há tempos trouxe a notícia da criação de uma Justiça Militar na Índia. Anunciou que há nova notícia no sentido de ter sido aprovado pelo Parlamento daquele país um Sistema de Justiça Militar muito parecido com o nosso, que consta de uma instância superior e oito ramos regionais. O Tribunal será presidido por um magistrado aposentado da Suprema Corte da Índia e composto por 30 juízes, no regime de escabinato: 15 militares e 14 civis. Posteriormente trará novas informações sobre o assunto.

### **JULGAMENTOS**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.01.000619-2 - DF** - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH.  
**IMPETRANTE:** A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR (ASSEJUMI) impetra o presente **mandamus** contra Atos Administrativos do Exmº Sr. Ministro-Presidente deste Egrégio Tribunal, pedindo, liminarmente, que a referida Autoridade se abstenha de aplicar as regras contidas na Emenda Constitucional nº 41/2003 aos Servidores da Justiça Militar da União, Associados à ASSEJUMI, até o final julgamento deste **mandamus** e, no mérito, a confirmação da medida liminar para declarar, **incidenter tantum**, a constitucionalidade da citada Emenda Constitucional, assegurando aos servidores ativos a irredutibilidade de seus vencimentos e aos inativos, a não incidência de descontos previdenciários nos seus proventos. Adva. Dra. Raquel Antonia Dantas da Costa.

O Tribunal, acatando proposta apresentada pelo Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator), decidiu apreciar o Agravo Regimental nº 2004.01.000619-3 /DF como matéria preliminar e nos termos do voto do Ministro-Relator, o Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu do Agravo Regimental, posto que prejudicado, ante a manifesta perda de objeto e carência de interesse recursal. Na sequência, prosseguindo no julgamento do processo sobreposto na 70<sup>a</sup> Sessão, em 28/10/2004, quando fora acolhida, **por unanimidade**, preliminar suscitada de ofício pelo Ministro-Relator, de não conhecimento do Mandado de Segurança na parte relativa ao pedido de declaração incidental de constitucionalidade das disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, que autorizam o desconto de contribuição previdenciária dos servidores inativos, em virtude da decisão vinculante proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 3.105-8/DF; seguida, preliminarmente, da declaração, **por maioria**, da constitucionalidade incidental do art. 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **ex vi**, do art. 65, § 2º, inciso I, do RISTM, contra os votos dos Ministros

OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOSÉ COËLHO FERREIRA, JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS e dos Ministros EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA e VALDESIOS GUILHERME DE FIGUEIREDO computados na forma do art. 78, § 1º do RISTM, que não conheciam do Mandado de Segurança; o Tribunal, no prosseguimento da apreciação do Mandado de Segurança, em data de hoje, após a leitura do voto do Ministro-Relator, ratificando a concessão da segurança, tal como já havia votado anteriormente, no que fora acompanhado pelos Ministros ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE, em votos computados na forma do art. 78, § 1º do RISTM, **por maioria**, vencido o Ministro-Relator, decidiu acolher nova preliminar suscitada pelo Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR de não conhecimento do Mandado de Segurança por perda de objeto. Relator para Acórdão Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. O Ministro-Relator fará voto vencido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2008.02.049721-8 - SP** - Relator Ministro JOSÉ COËLHO FERREIRA. Revisor Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO. **APELANTE:** ALANDOALDO DOS SANTOS FERREIRA, Civil, condenado à pena de 20 anos de reclusão, como inciso no art. 242, § 3º, c/c o art. 30, inciso II, parágrafo único, tudo do CPM, com o regime fechado para o cumprimento inicial da pena. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 16/10/2007. Adv. Dr. Elzano Antonio Braun, Defensor Pùblico da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 29ª Sessão, em 23/04/2009, após o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA que proferiu voto no sentido de acolher a preliminar de inconstitucionalidade proposta pelo Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, também em voto de vista apresentado na 74ª Sessão, em 21/10/2008, do art. 30, parágrafo único, do Código Penal Militar, por afronta aos princípios da legalidade e da proporcionalidade, consoante o art. 5º, inciso XXXIX e arts. 1º, inciso III, 3º, inciso I, 5º, **caput** e incisos II, XXXV e LIV, todos da Constituição Federal, declarando a revogação da parte final do parágrafo único do inciso II do art. 30, do CPM, com fulcro no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.457, de 04/09/1992, e no art. 97, da Constituição Federal. Consoante o art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, acompanhando os votos de vista dos Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, acolhendo a preliminar. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, conheceu da preliminar de declaração de inconstitucionalidade arguida e rejeitou-a, por entender que o parágrafo único do art. 30 da Lei Substantiva Castrense foi recepcionado pela Constituição da República Federativa do Brasil, não violando os princípios da legalidade e da proporcionalidade. O voto do Ministro-Presidente CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, proferido na 29ª Sessão, em 23/04/2009, quanto a rejeição da preliminar, foi computado na forma do art. 78, §1º, c/c o art. 67, inciso I, do RISTM. **No mérito, por maioria**, o Tribunal negou provimento à apelação da Defesa para manter na íntegra a Sentença **a quo**. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao Apelo defensivo e fixavam a pena imposta ao Civil ALANDOALDO DOS SANTOS FERREIRA em 14 anos de reclusão a serem cumpridos em regime inicial fechado, por estar inciso no art. 242, § 2º, incisos I, II, IV e V, c/c o art. 30, parágrafo único, primeira parte, todos do CPM. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH fará declaração de voto. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

**EMBARGOS (FO) Nº 2008.01.050658-5 - DF** - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Revisor Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** CÉSAR AUGUSTO ANDREONI VIEIRA, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10/06/2008, lavrado nos autos da Apelação nº 2007.01.050658-6. Adv. Dra. Angela Maria Amaral da Silva, Defensora Pùblica da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 26ª Sessão, em 14/04/2009, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COËLHO FERREIRA, que votou nos termos do voto do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Relator), que rejeitava os Embargos Infringentes do Julgado e mantinha na íntegra o Acórdão recorrido, acompanhado dos Ministros JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS (Revisor), MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS, ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES, RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA, SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS; e a prolação dos votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES que acolhiam os Embargos para reformar o Acórdão recorrido e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA exarada nos autos da Apelação nº 2007.01.050658-6/DF na qual absolia o Civil CÉSAR AUGUSTO ANDREONI VIEIRA do crime previsto no art. 240, §§ 2º e 6º, inciso II, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", da Lei Adjetiva Castrense; pediu **vista** o Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, na forma do art. 78, do RISTM.

**APELAÇÃO (FE) Nº 2009.01.051241-3 - RJ** - Relator Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** LUIZ CARLOS EZEQUIEL DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como inciso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/11/2008. Adva. Dra. Lucia Maria Lobo, Defensora Pùblica da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050623-3 - RJ** - Relator Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** RODRIGO PIMENTA DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de prisão, como inciso no art. 240, § 2º, do CPM, e DIOGO GOMES DE SOUZA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de detenção, como inciso, por desclassificação, no art. 254, c/c o art. 240, § 2º, tudo do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime aberto para o cumprimento inicial da pena. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 15/05/2007. Advs. Drs. Antonio Gomes de Medeiros, Defensor Dativo, e Lucia Maria Lobo, Defensora Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso do Sd DIOGO GOMES DE SOUZA e deu provimento ao recurso do Sd RODRIGO PIMENTA DA SILVA para absolvê-lo com base no art. 439, alínea "c", do CPPM.

A Sessão foi encerrada às 17h45.

Processos em mesa:

- 1 - Correição Parcial (FE) - 2008.01.002019-0 (JAL) 3aAUD1aCJM proc 00530/08-1 Adv<sup>a</sup> LUCIA MARIA LOBO
- 2 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007610-2 (MAL) 2aAUD2aCJM inq 000086/08 Adv<sup>as</sup> FRANCIS AUGUSTO GUIMARÃES e JULIANA GODOY TROMBINI
- 3 - Apelação (FE) - 2008.01.051134-4 (SEC/FCB) 4aAUD1aCJM proc 00524/08-0 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 4 - Apelação (FE) - 2008.01.051154-9 (AID/JCF) 2aAUD2aCJM proc 00515/08-5 Adv ELZANO ANTONIO BRAUN
- 5 - Apelação (FO) - 2009.01.051256-0 (RQM/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00038/07-0 Adv RAFAEL SCHERER POLITANO
- 6 - Apelação (FO) - 2008.01.051115-6 (JAS/MEG) 2aAUD1aCJM proc 00012/07-4 Adv MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 7 - Apelação (FO) - 2008.01.051082-6 (WOB/OPS) AUD7aCJM proc 00026/06-1 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR
- 8 - Apelação (FO) - 2008.01.051069-9 (FJF/MEG) 2aAUD2aCJM proc 00006/06-7 Adv VALTER ROBERTO AUGUSTO
- 9 - Apelação (FO) - 2009.01.051238-1 (OPS/RQM) 3aAUD3aCJM proc 00011/08-0 Adv HENRIQUE GUIMARÃES DE AZEVEDO
- 10 - Apelação (FO) - 2009.01.051265-9 (MEG/FJF) 4aAUD1aCJM proc 00029/07-0 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 11 - Apelação (FO) - 2008.01.051181-4 (OPS/MAL) AUD7aCJM proc 00076/06-9 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR
- 12 - Apelação (FO) - 2007.01.050737-0 (OPS/MAL) 2aAUD2aCJM proc 00045/04-6 Adv SERGIO BERTAGNOLI
- 13 - Apelação (FE) - 2008.01.051234-0 (JAL/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00534/07-8 Adv LUIS ADRIANI MARQUES
- 14 - Apelação (FE) - 2008.01.051133-6 (JAL/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00532/07-4 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 15 - Apelação (FO) - 2008.01.051138-5 (WOB/OPS) AUD8aCJM proc 00021/06-8 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA
- 16 - Apelação (FO) - 2008.01.051147-4 (JAL/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00019/07-9 Adv JOSÉ MANOEL FERNANDES VENTURA
- 17 - Apelação (FO) - 2008.01.051198-9 (JAL/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00032/07-1 Adv MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 18 - Apelação (FE) - 2008.01.051199-9 (FJF/MEG) 2aAUD1aCJM proc 00553/07-5 Adv MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 19 - Apelação (FO) - 2008.01.051092-3 (FCB/RAS) AUD11aCJM proc 00063/07-6 Advs HEVERTON GISCLAN NEVES DA SILVA e JOSÉ ARRUDA DE MIRANDA PINHEIRO

- 20 - Apelação (FO) - 2008.01.051079-6 (OPS/JAS) 4aAUD1aCJM proc 00041/07-0 Adv<sup>a</sup> ANA MARIA BANDEIRA DA SILVA
- 21 - Apelação (FO) - 2008.01.051062-1 (WOB/OPS) AUD5aCJM proc 00032/07-3 Adv<sup>as</sup> ALAN RAFAEL ZORTEA DA SILVA e VICTOR HUGO BRASIL
- 22 - Apelação (FO) - 2007.01.050647-0 (RAS/FCB) 4aAUD1aCJM proc 00021/06-1 Advs ROSEJANE SANTOS DA SILVA PEREIRA e VALDEIR PEREIRA GOMES
- 23 - Apelação (FO) - 2008.01.051197-0 (JCF/FJF) 2aAUD1aCJM proc 00051/06-1 Advs ANDRÉA LARA DE BARROS, CARLOS ALBERTO RABELLO DE OLIVEIRA, CÉSAR RODRIGUES TEIXEIRA, ETIENE DO NASCIMENTO LARA, FERNANDA PINHO DE SOUZA, FLORIANO AMADO RAMALHO JUNIOR, FRANCISCO JOSÉ MEIRA DE ANDRADE, JANAINA MENDES, JORGE CARNEIRO MENDES, LILIA BASTOS, MARCELO SILVEIRA DA SILVA, MARIA INÊS ALVES GOMES, SÉRGIO ANTÔNIO DE BRITO ANACLETO, SIMONE AUGUSTO DE ABREU TEIXEIRA e ZAIRO LARA FILHO
- 24 - Apelação (FO) - 2009.01.051264-0 (FJF/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00024/06-4 Adv AGOSTINHO CAMPOS
- 25 - Embargos (FO) - 2008.01.050765-9 (JCF/MAL) AUD9aCJM proc 00035/06-7 Adv MARINA DA SILVA STEINBRUCH
- 26 - Apelação (FO) - 2007.01.050667-5 (RAS/OPS) 1aAUD3aCJM proc 00030/04-5 Advs EDUARDO MAZZARINO e VICTOR RODRIGUES ZAMBIASI
- 27 - Apelação (FO) - 2008.01.051148-2 (MEG/JAL) AUD11aCJM proc 00068/07-8 Advs DANILO DE ALMEIDA MARTINS e JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 28 - Apelação (FE) - 2008.01.051113-1 (WOB/MEG) AUD10aCJM proc 00504/08-1 Adv<sup>as</sup> FRANCISCO ANTONIO EUGENIO VIANA e SÔNIA MARIA CAVALCANTE MELO
- 29 - Apelação (FE) - 2008.01.051221-9 (AID/OPS) 1aAUD3aCJM proc 00512/06-6 Adv<sup>as</sup> CRISTIANO LAUTERT JACOBSEN, MÁRCIO TIAGO DUARTE DOS SANTOS e VICENTE FASOLO DE PARIS
- 30 - Apelação (FE) - 2007.01.050810-6 (RAS/JCF) 1aAUD3aCJM proc 00522/07-0 Adv EDUARDO TERGOLINA TEIXEIRA
- 31 - Embargos (FO) - 2008.01.007375-6 (OPS/WOB) 2aAUD3aCJM inq 000034/06 Adv<sup>as</sup> CÉLIO MEIRELES FRAZÃO e ROBSON DE SOUZA
- 32 - Apelação (FO) - 2009.01.051300-0 (JCF/JAL) AUD7aCJM proc 00028/08-0 Adv CLÓVIS ALVES DE ALMEIDA
- 33 - Apelação (FO) - 2008.01.051155-5 (MAL/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00018/08-9 Adv<sup>a</sup> LUCIA MARIA LOBO
- 34 - Apelação (FO) - 2007.01.050484-2 (MAL/OPS) AUD8aCJM proc 00002/06-3 Adv<sup>as</sup> ARLETE EUGENIA DOS SANTOS OLIVEIRA e DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
- 35 - Apelação (FO) - 2008.01.051186-5 (MEG/WOB) 4aAUD1aCJM proc 00027/07-8 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 36 - Apelação (FO) - 2008.01.051086-9 (MEG/WOB) 2aAUD2aCJM proc 00019/07-0 Advs ELZANO ANTONIO BRAUN e JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES
- 37 - Apelação (FO) - 2007.01.050579-2 (SEC/OPS) AUD11aCJM proc 00005/06-8 Adv VICENTE WILSON FERREIRA REIS
- 38 - Apelação (FO) - 2008.01.051195-4 (JCF/RQM) 2aAUD2aCJM proc 00029/07-5 Adv FRANCISCO MAIA FILHO
- 39 - Embargos (FO) - 2007.01.050495-1 (AID/MEG) Advs ERACY RODRIGUES CORRÊA e JEFFERSON BILLO DA SILVA
- 40 - Apelação (FO) - 2007.01.050635-7 (AID/MEG) AUD11aCJM proc 00045/06-0 Adv CARLOS ALBERTO GOMES
- 41 - Apelação (FO) - 2008.01.050991-7 (WOB/JCF) 1aAUD2aCJM proc 00025/06-3 Adv<sup>as</sup> JULIANA GODOY TROMBINI e PEDRO

PAULO RAVELI CHIAVINI

42 - Apelação (FO) - 2007.01.050606-3 (MAL/CAM) 3aAUD3aCJM proc 00057/05-5 Advs CLAUDEMIR CLEMENTE MIGLIORIN, LUIZ FERNANDO SCHERER SMANIOTTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SÉRGIO DOS SANTOS LIMA

43 - Embargos (FO) - 2008.01.050891-4 (OPS/AID) AUD10aCJM proc 00029/06-5 Advs JOÃO MARCELO LIMA PEDROSA e PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO

44 - Apelação (FO) - 2008.01.050983-6 (OPS/JAS) 2aAUD1aCJM proc 00066/06-9 Adv ARTUR SOUZA RAMOS

45 - Correição Parcial (FE) - 2006.01.001935-3 (MAL) APFE 2005.01.050064-4 Adv<sup>a</sup> REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA

46 - Conselho de Justificação - 2006.01.000198-1 (AID/OPS) Adv BRUNO SELIGMAN DE MENEZES

47 - Apelação (FO) - 2007.01.050803-1 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00047/05-6 Advs MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

48 - Apelação (FE) - 2008.01.051095-0 (RQM/FCB) 4aAUD1aCJM proc 00515/08-0 Adv<sup>s</sup> JANETE ZDANOWSKI RICCI e MARIZA PEREIRA DO COUTO

49 - Correição Parcial (FO) - 2009.01.002026-0 (JCF) 2aAUD2aCJM proc 00033/06-4 Adv ELZANO ANTONIO BRAUN

50 - Correição Parcial (FO) - 2009.01.002027-9 (WOB) 3aAUD3aCJM proc 00004/09-1 Adv LUIZ FERNANDO SCHERER SMANIOTTO

51 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007623-4 (JCF) AUD8aCJM proc 00005/07-0 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA

52 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007627-7 (RAS) APFO 1999.01.048325-0 Adv<sup>a</sup> JANETE ZDANOWSKI RICCI

53 - Apelação (FO) - 2009.01.051284-5 (WOB/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00036/08-7 Advs BRUNO OCAMPO MENNA BARRETO e LUCIA MARIA LOBO

54 - Apelação (FE) - 2008.01.051196-4 (RAS/JCF) AUD11aCJM proc 00509/08-2 Adv JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

55 - Embargos (FO) - 2008.01.050837-6 (JAL/JCF) 3aAUD3aCJM proc 00008/07-0 Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA

56 - Apelação (FE) - 2008.01.051231-6 (FJF/OPS) AUD9aCJM proc 00512/08-6 Adv JAIR SOARES JÚNIOR

57 - Apelação (FO) - 2008.01.051218-7 (OPS/AID) AUD12aCJM proc 00009/07-8 Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER

58 - Apelação (FO) - 2007.01.050524-5 (AID/FCB) AUD7aCJM proc 00072/05-5 Adv<sup>s</sup> ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA e CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO

59 - Apelação (FO) - 2008.01.051235-7 (MEG/FJF) AUD7aCJM proc 00071/07-5 Adv ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE FILHO

60 - Habeas Corpus - 2009.01.034624-4 (MEG) 4aAUD1aCJM proc 00009/08-8 Adv<sup>a</sup> LUCIA MARIA LOBO

61 - Apelação (FO) - 2009.01.051305-1 (JAL/JCF) 2aAUD2aCJM proc 00044/07-4 Adv<sup>s</sup> ELZANO ANTONIO BRAUN e JULIANA GODOY TROMBINI

(Ata aprovada em 30/04/2009)

**SONJA CHRISTIAN WRIEDT**

Secretaria do Tribunal Pleno

